

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 2531/08
PLL Nº 089/08**

PARECER PREVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui como Área Especial de Interesse Institucional para instalação de Equipamento Urbano Público, a área denominada como Terminal Alameda, localizada no bairro Vila João Pessoa, e dá outras providências. .

Na forma do que dispõe a Carta Magna, no artigo 30, incisos I e VIII, é da competência do Município legislar sobre matérias de interesse local, e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso.

A Lei Orgânica, de forma coerente com os preceitos constitucionais, dispõe que o Município deve promover o desenvolvimento urbano, declara ser de sua competência privativa promover adequado ordenamento territorial e estabelecer normas de zoneamento urbano e limitações urbanísticas convenientes à organização de seu território (art. 8º, incisos X e XI).

A Lei Complementar nº 434/99, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, prevê a instituição de Áreas Especiais mediante lei (art. 162, inciso IV).

Consoante se infere dos preceitos acima indicados, a matéria objeto do projeto de lei em exame se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.
Em 29 de maio de 2008.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador - OAB/RS 18.594